

Terça-feira, 23 de Setembro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

## Sumário

LEI Nº3.378/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DIGITAL DOS PROJETOS DE OBRAS APROVADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.	2
LEI Nº3.379/2025 - INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO FAMILIAR NA EDUCAÇÃO" NO MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU.	5
LEI Nº3.380/2025 - INSTITUI O "CAMPEONATO MUNICIPAL DE NATAÇÃO" E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.	8
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022	11

SETEMBRO DE 2025

## Diário Oficial

Edição nº 186/2025

## Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Embu-guaçu**

**CNPJ:** 46.523.148/001-01

**Endereço:** Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP

**Telefone:** (11) 4662-7350

**Site:** <https://embuguacu.sp.gov.br>

LEI Nº3.378/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DIGITAL DOS  
PROJETOS DE OBRAS APROVADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.

Edição nº 186, 23 de setembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.378/2025**

Dispõe sobre a Transparência Digital dos Projetos de Obras Aprovados pela Secretaria de Obras no âmbito do Município De Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 017/2025  
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta lei determinada a publicação, de forma digital e acessível ao público, de informações detalhadas sobre todos os projetos de obras públicas aprovados no município.
- Art. 2º As informações disponibilizadas deverão conter, no mínimo:
- I - Nome do responsável técnico pelo projeto;
  - II - Nome da empresa executora e respectivos CNPJ e CREA/CAU;
  - III - Número do alvará da obra;
  - IV - Endereço completo da obra;
  - V - Data de aprovação do projeto;
  - VI - Status da obra (em andamento, concluída, suspensa, etc.);
  - VII - Custo estimado e fonte de recursos para execução;
  - VIII - Cópia digital do projeto aprovado, quando não houver sigilo legal.
- Art. 3º A plataforma digital para consulta das informações deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, com atualizações periódicas e de fácil acesso à população.
- Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei implicará em responsabilidade administrativa aos gestores públicos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)




**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 5º A Prefeitura Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei para a implementação das disposições previstas, garantindo a disponibilização das informações de forma acessível à população.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

LEI Nº3 .379/2025 - INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO FAMILIAR NA EDUCAÇÃO" NO MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU.

Edição nº 186, 23 de setembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
 Secretaria Municipal de Administração

**LEI** **Nº3.379/2025**

Institui o “Programa Municipal de Participação Familiar na Educação” no Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 041/2025  
 Autoria: Vereador David Reis

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Participação Familiar na Educação”, com o objetivo de aproximar a família da escola, por meio de:

- I – Palestras formativas, abordando temas como acompanhamento de tarefas, orientação ao uso de tecnologias e direitos e deveres no ambiente escolar;
- II – Oficinas práticas, voltadas ao desenvolvimento de habilidades pedagógicas básicas para apoio ao estudo em casa;
- III – Rodadas de diálogo, para troca de experiências entre pais, professores e gestores;

Art. 2º O Programa será executado pelo Poder Executivo, em observância às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que reconhece a família como corresponsável pela educação.

Art. 3º Para efeito de articulação e monitoramento do Programa, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou protocolos de cooperação com:

- I – o Conselho Tutelar, para encaminhamento de casos que demandem apoio psicossocial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

II – o Conselho Municipal de Educação, para avaliação periódica de indicadores de participação familiar e de desempenho escolar.

Art. 4º O Poder Executivo regulará o cronograma anual de eventos, carga horária e públicos alvo.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação do Programa correrão à conta de dotação orçamentária própria do município, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

LEI Nº3.380/2025 - INSTITUI O "CAMPEONATO MUNICIPAL DE NATAÇÃO" E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.

Edição nº 186, 23 de setembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI** Nº3.380/2025

Institui o "Campeonato Municipal de Natação" e o insere no calendário oficial do município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 046/2025  
Autoria: Vereador Clebinho Jogador

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Embu-Guaçu o “Campeonato Municipal de Natação”, a ser realizado anualmente no mês de agosto, em alusão ao Dia Nacional da Natação, a ser celebrado, nacionalmente em 2 de agosto.

Parágrafo único. O referido Campeonato fica incluído no Calendário Oficial de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Para a realização do “Campeonato Municipal de Natação”, a Prefeitura poderá firmar parcerias com instituições de ensino, academias, entidades esportivas, clubes, além da iniciativa privada.

Art. 3º A instituição do Campeonato não inviabiliza a realização de outros eventos aquáticos ao longo do ano, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 4º A regulamentação da presente Lei ficará a cargo do Poder Executivo, que definirá as diretrizes para execução do evento, critérios de participação, locais de realização e demais aspectos operacionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022						
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASS	CONDIÇÃO
37711502	JULIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	13/06/1991	309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22	CONVOCADO